

mercado

O Brasil caminha para a estagflação?

Uma vez que o gênio da inflação sai da lâmpada, é difícil domá-lo de volta

Solange Srour

Economista-chefe de Brasil do banco Credit Suisse. É mestre em economia pela PUC-Rio

A combinação de estagnação econômica, desemprego elevado e inflação alta não é usual. A inflação é um fenômeno muito mais comum em economias com excesso de demanda do que um evento típico de economias fracas. A estagflação é uma anomalia, em geral, decorrente de políticas governamentais que interrompem o funcionamento normal do mercado.

Está cada vez mais evidente que as políticas públicas adotadas no combate à crise sanitária e seus impactos econômicos tendem a empurrar o Brasil para a estagflação.

Quando a calamidade sanitária atingiu o Brasil, já enfrentávamos sérias limitações ao cres-

cimento. A pandemia não só escancarou o desequilíbrio estrutural das contas públicas, a baixa produtividade e os entraves ao investimento como também adicionou a esse rol a incapacidade de gestão de riscos.

A falta de coordenação e governança no enfrentamento da pandemia contribuiu para o elevado grau de contágio do vírus e para repetidos ciclos de abertura e fechamento da economia. O atraso na formulação do programa de imunização tirou do Brasil a vantagem de possuir uma ampla rede de saúde pública que seria capaz de promover a vacinação de forma rápida e eficiente.

A conjunção desses fatores

gerou sucessivas prorrogações de uma expansão fiscal sem precedentes, cujos resultados ficaram bem aquém do desejado. Nada surpreendente.

Em momento nenhum nós prezamos pelo bom desenho da política pública, tivemos discernimento para deixar claro quais seriam os objetivos pretendidos, nem fizemos escolhas por instrumentos mais eficazes para tal. Pelo contrário.

Flertamos com o populismo na discussão sobre a limitação dos juros cobrados no cartão de crédito, no socorro aos estados e municípios, na investida de tirar o Bolsa Família do teto de gastos e nas inúmeras tentativas de controle de preços.

Não há motivos para comemorar o fato de que as projeções para o crescimento do PIB deste ano estejam próximas de 3,0%, dada a baixa base de comparação de 2020. Tais previsões refletem nada mais do que a expectativa de que a economia encerre o ano em nível inferior ao de dezembro do ano passado.

Na contramão do resto do mundo, novas revisões para baixo nessas estimativas são bastante prováveis — não só em razão das novas medidas de restrição de mobilidade mas principalmente pelo aperto das condições financeiras: alta de juros, desvalorização cambial e ampliação

do prêmio de risco do país.

É nesse ambiente que cresce o risco de uma aceleração da inflação ainda mais forte do que a elevação já em curso. Em que pesem os altos preços das commodities e as rupturas nas cadeias produtivas, é a falta de uma âncora fiscal crível que aumenta o nível de transmissão desses choques para os demais preços da economia.

Tal movimento é turbinado pelas taxas de juros extremamente baixas e pelo aumento do risco-país, que impulsionam o processo de desvalorização do câmbio. O movimento da moeda é visto como mais persistente, intensificando demais o grau de repasse para os preços domésticos.

Inflação alta pode parecer pouco usual para uma economia fraca, mas não é para uma economia extremamente vulnerável.

Infelizmente não resta ao Banco Central outra saída senão tentar conter o risco de a inflação sair do controle a médio prazo. Bem sabemos que,

uma vez que o gênio da inflação sai da lâmpada, é difícil domá-lo de volta. As inflações implícitas nos títulos indexados ao IPCA já operam acima de 4,5% para os próximos anos.

É passada a hora de o Banco Central reconhecer que a aceleração da inflação não é um fenômeno temporário, e sim reflexo de um gradual — porém inequívoco — processo de enfraquecimento dos nossos fundamentos macroeconômicos.

Em 2022, a pandemia deixará de ser um problema para diversos países, enquanto para o Brasil a estagnação do crescimento e a alta da inflação levarão a um maior empobrecimento da população. A saída de processos de estagflação exige medidas amplas de ajuste, vontade e apoio político.

A dificuldade enfrentada para passarmos a PEC Emergencial sem grandes modificações no Congresso e a possibilidade de enfrentarmos em 2022 a mesma polarização da eleição passada trazem uma grande dúvida: se tal combinação é factível.

| DOM, Samuel Pessôa | SEG, Marcia Dessen, Ronaldo Lemos | TER, Michael França, Cecilia Machado | QUA, Helio Beltrão | QUI, Cida Bento, Solange Srour | SEX, Nelson Barbosa | SÁB, Marcos Mendes, Rodrigo Zeidan

LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL **BIASI**

LEILÃO DE PRÉDIO COMERCIAL NA BARRA FUNDA EM SÃO PAULO/SP!

DATA DO LEILÃO: 26/03/2021 ÀS 15H00

PONTOS IMPORTANTES:

- Endereço: Alameda Olga, nº 388 - Barra Funda/SP
- Área construída de 2.040,00 m².
- Imóvel, com subsolo, térreo, 8 andares e cobertura.
- Ótima localização.

APROVEITE E FAÇA UM ÓTIMO NEGÓCIO!

Formas de Pagamento:
Somente à vista ou Parcelado em até 12 vezes sem juros (sinal mínimo de 30%).

SEDE - Av. Fagundes Filho, 145 - Conj. 22 - Vila Monte Alegre - São Paulo - SP - Mais informações: (11) 4083-2575

JOÃO VICTOR BARRÓCA GALEAZZI - preposto em exercício

www.biasileiloes.com.br

EDITAL DE 1ª e 2ª PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º Público Leilão: 06/04/2021 às 08h50/2º Público Leilão: 08/04/2021 às 14h30

ALEXANDRE TRAVASSOS, leiloeiro oficial – mat. Juscelino nº 951, com escritório à Av. Engenharia Luis Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, autorizado por **BANCO INTER S/A**, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, para Leilão Online e/ou Presencial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, os seguintes imóveis urbanos em lote único: O apartamento nº 54 localizado no 5º pavimento do Edifício San José, Bloco C, integrante do Condomínio Moradas da Califórnia, sito à Rua Sabão nº 200, esquina com a Rua Silveira Barboza, n.ºs 350 e 346 e esquina com a Rua Iltavereva nº 221 na Vila Camargos, perímetro urbano do distrito, município e comarca de Guarulhos/SP, com a área útil de 76,204m², a área comum de 44,887m², já incluída a vaga de estacionamento localizada no sub-solo ou térreo, indeterminada, sujeita a manobrista, para guarda de veículo de passeio, perfazendo uma área total construída de 121,092m², correspondente a uma fração ideal de 0,529% no terreno. Imóvel devidamente registrado na matrícula nº 74.058 no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos/SP, Inscrição Municipal nº 084.20.201.002.03.00-3. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 521.167,73 (Quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 250.583,86 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavatura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram. Venda ad corpus. Imóveis ocupados, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Pendências Judiciais e Extrajudiciais - No caso de ações judiciais relativas aos imóveis arrematados, distribuídas antes ou depois da arrematação, com decisões transitadas em julgado que invalidem a consolidação da propriedade e/ou anulação e arrematação do imóvel pelo comprador e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, conforme o caso, a arrematação do comprador será rescindida, responsabilizando-se o vendedor pela evicção de direitos restrita ao reembolso pelo vendedor comprador; (ii) dos valores efetivamente pagos pelo comprador pelo arrematante do imóvel, excluída a comissão do Leiloeiro Oficial que será restituída diretamente pelo Leiloeiro Oficial; (iii) reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(s) ARREMATANTE(S) a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(s) ARREMATANTE(S) o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde a data do desembolso do(s) ARREMATANTE(S) até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro de 2002. A evicção não gera indenização por perdas e danos. Caso o comprador esteja na posse do imóvel, deverá desocupá-lo em 15 dias a contar da notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sob pena de retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal do vendedor. Ficam os **FIDUCIANTES LUIZ HENRIQUE DE DEUS SILVA**, RG nº 9.217.202-SP e CPF sob o nº 053.202.518-07, e **FERNANDA CRISTINA CUNHA DE DEUS SILVA**, RG nº 17.371.208-SP e CPF sob o nº 115.409.038-85, residentes em Guarulhos/SP, intimados das datas dos leilões pelo presente edital. (i) Os valores e/ou condições de venda e/ou comunicação(s) na forma do parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão Online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através da Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net).

SOMPO SEGUROS S.A.

CNPJ nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521

AVISO AOS ACIONISTAS

Sompo Seguros S.A. ("Companhia") comunica a seus acionistas que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de março de 2021 e sujeita à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, proposta de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 140.654.529,27 (cento e quarenta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), com emissão de 13.537.493 (treze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a um preço de emissão de R\$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos) por ação ordinária. Nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76, será assegurado aos acionistas o direito de preferência para a subscrição proporcional das novas ações ordinárias, observadas as seguintes condições: - **Forma de Pagamento:** Caso acionistas venham a exercer o direito de preferência, as ações ordinárias subscritas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia, ou mediante capitalização de eventual crédito detido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - **Direitos e Vantagens:** As ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens atribuídas às demais ações da mesma espécie já existentes e farão jus ao recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia após a homologação do aumento de capital em Reunião do Conselho de Administração e a emissão das novas ações ordinárias. - **Justificativa do Preço de Emissão:** O preço de emissão de R\$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos) por ação ordinária foi fixado com base no valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76. - **Direito de Preferência:** Os acionistas que constarem dos registros do agente escriturador da Companhia em 05 de março de 2021 terão preferência na subscrição de novas ações ordinárias objeto do aumento de capital, podendo subscrever uma quantidade de ações ordinárias proporcional à participação detida por tais acionistas no capital social total da Companhia na referida data, à razão de 0,11115674435 nova ação ordinária para cada ação ordinária ou preferencial detida pelos acionistas em referida data. - **Exercício do Direito de Preferência:** O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 10 de março de 2021 e 08 de abril de 2021 (inclusive) ("Prazo do Direito de Preferência"), mediante a apresentação e celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - **Sobras:** Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência devem, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. Colocação das ações ordinárias que não foram subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante rateio, entre os acionistas que tiverem feito constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. A acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - **Forma de Pagamento das Sobras:** No caso de subscrição e integralização de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 14 de abril de 2021 e 20 de abril de 2021, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia, ou mediante capitalização de eventual crédito detido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - **Homologação do Aumento de Capital:** Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão das ações ordinárias. São Paulo, 06 de março de 2021. **Gen Iwao** - Membro do Conselho de Administração.

Brasileiros só confiam nas empresas, diz levantamento

Credibilidade do governo é baixa, enquanto a da mídia é a que mais sobe no país, aponta agência Edelman

Patrícia Campos Mello

SÃO PAULO As empresas são a única instituição em que os brasileiros confiam, segundo a pesquisa Barômetro da Confiança 2021 da agência global de comunicação Edelman.

De acordo com sondagem online realizada de 19 de outubro a 18 de novembro de 2020, o governo recebe a pior nota entre as instituições no Brasil, com apenas 39% dos entrevistados dizendo confiar na liderança política.

Para 61% dos brasileiros ouvidos, as empresas são confiáveis. "Quando os governos não são eficientes, não conseguem atender às demandas da sociedade, a iniciativa privada, as empresas, ocupam esse lugar, o que está ocorrendo ainda mais durante a crise da Covid-19", diz Ana Julião, gerente-geral da Edelman Brasil.

Para o levantamento, realizado anualmente pela Edelman há 21 anos, foram ouvidos 33 mil entrevistados em 28 países — 1,15o em cada nação.

A confiança na mídia subiu em relação ao ano passado, mas ainda está em patamar considerado negativo pelo levantamento: 48% dizem acreditar na instituição, que, na pesquisa, engloba platafor-

mas de busca, redes sociais, sites e redes de empresas e instituições e mídia tradicional (imprensa).

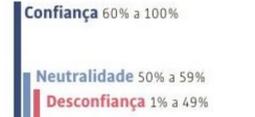
São 56% dos entrevistados que afirmam confiar nas ONGs, índice considerado de neutralidade (de 50% a 59%).

A credibilidade da mídia subiu 4 pontos, o maior crescimento entre as instituições brasileiras — governo subiu 2 pontos, empresas e ONGs caíram 3 pontos. A credibilidade da mídia no Brasil está acima de países como Estados Unidos (45%), Argentina (42%), Colômbia (39%), França (37%), Japão (36%), Rússia (29%) e África do Sul (42%).

Na média entre os países pesquisados, ONGs, governo e mídia são vistos com neutralidade: 57%, 53% e 51% das pessoas declaram confiar em cada uma dessas instituições, respectivamente. As empresas são a única instituição considerada confiável pela maioria dos entrevistados nos países, com 61%.

Para Ana Julião, o ganho de confiança na imprensa se explica pela preocupação das pessoas com a desinformação, as fake news. Desde 2018, a confiança na mídia no Brasil vem subindo, de 41% para 44% e 48%, embora ainda fique em campo negativo.

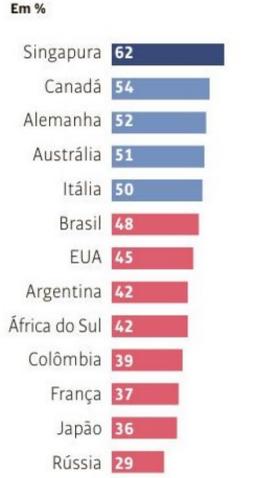
Confiança dos brasileiros nas instituições



Confiança nas instituições no mundo



Confiança na mídia no mundo



Fonte: Edelman Trust Barometer

Outro dado promissor, segundo Julião, é o fato de as pessoas dizerem que estão mais interessadas em melhorar sua compreensão sobre mídia — para 74%, em relação ao ano anterior, é mais importante "melhorar meu letramento em mídia e informação".

Mesmo assim, ainda é baixa a prática de informação limpa entre os brasileiros, definida pela pesquisa como engajar-se com o noticiário, evitar bolhas de informação, verificar informações e não amplificar informações não verificadas.

No Brasil, 32% dos entrevistados tentam obter "informações limpas". Nos EUA, são 22%, na China, 21%, Argentina, 35%, Colômbia, 31%, México, 30%, e Itália, 35%.

O levantamento aponta que a crise de confiança em relação ao governo e à mídia é profunda.

Para 67% dos brasileiros ouvidos, líderes de governo tentam enganar as pessoas de propósito dizendo coisas que sabem ser falsas ou exageradas. Na média global, são 57%.

As organizações jornalísticas, de acordo com a pesquisa, são vistas como parciais. Na opinião de 65% dos brasileiros ouvidos, jornalistas tentam enganar as pessoas de propósito dizendo coisas que sabem ser falsas ou exageradas, e globalmente esse índice é de 59%.

Debate virtual discute pesquisa a partir das 9h30 de hoje

Participarão a gerente-geral da Edelman Brasil, Ana Julião, Luiza Helena Trajano, presidente do conselho de administração do Magazine Luiza, o diretor-geral do LinkedIn na América Latina, Miton Beck, e Vinicius Mota, secretário de Redação da Folha. Inscrições em bit.ly/3e67eA7

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

2ª Audiência Pública Virtual do ano de 2021

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de **Audiência Pública Virtual** da Comissão para discutir a seguinte matéria:

Projeto em 1ª Audiência Pública:

1) PL 129/2021 - Autor: Ver. ARSELINO TATTO (PT); Ver. MILTON LEITE (DEM); Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) - Altera a redação do art. 22 da Lei Municipal nº 17.202, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico, e dá outras providências.

Data: 12/03/2021
Horário: 11h00
Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online (www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/auditórios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube (www.youtube.com/camarasapaulo).

Para participar: encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.gov.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>

Para maiores informações: ccj@saopaulo.sp.gov.br

Condomínio Edifício Saint Moritz

CNPJ 45.393.337/0001-44

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convocam a presença dos **Condomínios** para a AGE a ser realizada no **Salão de Festas**, área comum deste Condomínio, situado na **Avenida Doutor Ademar de Barros**, nº 1.136, Terreo, Vila Jacy, São José dos Campos/SP, no dia **27/03/2021 às 14.00hs** em primeira convocação, contando com a presença de 2/3 (dois terços) dos votos do condomínio ou às **14h30**, em segunda convocação, no mesmo local e dia, com qualquer número de presentes na assembleia, para a deliberação sobre os seguintes assuntos: Os **condomínios** representando **mais do que um quarto do total de unidades autônomas, que compõem o Condomínio Edifício Saint Moritz** com arrio nos artigos 1349 e 1355 ambos do Código Civil cumulado com o artigo 16 da Convenção de Condomínio. **Ordem do Dia: prestação de contas do síndico, referente:** 1 - Fundo Reserva Legal; cobrança nos boletins e contabilização; destinação do dinheiro arrecadado mensalmente nos boletins; uso indevido para pagamento e despesas ordinárias; desnatucação; demonstrar e comprovar quais despesas geradas para diminuir o mesmo. 2- demissão de Funcionários Próprios do Condomínio para contratação Funcionários Terceirizados; quem autorizou a contratação? Houve licitação de empresas? Quais? 3- Prestação de informações sobre as medidas tomadas para mitigar os riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais, com a contratação da empresa terceirizadora de mão de obra de funcionários da zeladoria, portaria e limpeza; 4- Arrecadação mensal do 13º e férias após a demissão dos funcionários próprios. Qual é a justificativa? Porque a arrecadação não estão no demonstrativo mensal? 5- Não aprovação das contas condominiais; 6- Contratação de empresa de auditoria externa para o exame detalhado das contas condominiais de todo o período da gestão do atual síndico; 7- Contratação de advogado para propor ação judicial com o objetivo de ressarcir aos cotres desse Condomínio todos os prejuízos causados pela má-gestão do atual síndico e membros dos conselhos fiscal e consultivo, pela culpa concorrente e solidária, responsabilizando a atual gestão condominial nas esferas civil e criminal pelos atos lesivos praticados contra o condomínio; 8 - Destituição do atual síndico e do corpo diretivo composto por conselheiros consultivos e fiscais; e, 9 - Eleição de novo síndico e de corpo diretivo com mandato até 28/03/2023 **Observações:** i) É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na assembleia geral extraordinária, por meio de procuradores. ii) A ausência dos senhores condôminos não os desobrigam a acilarem como tática concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados na assembleia geral de condôminos. iii) Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas cotas condominiais não poderão votar nas deliberações. iv) A convocação desta assembleia atende o disposto no artigo 15 da Convenção de Condomínio, com **antecedência mínima e 15 (quinze) dias**. Assinam este edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária os proprietários das unidades autônomas:151; 152; 22; 24; 43; 74; 91; 143; 104; 102; 122; 124; 44; 134; 144; 13.